



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	004/2009
CONVITE Nº	002/2009

Pelo presente CONVITE, a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à PRAÇA FERREIRA PIRES, 04 – CENTRO, torna pública a realização de licitação na modalidade CONVITE, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberta no dia 02/03/2009 às 09:15 horas.**

I - TIPO

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

II - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório: Contratação de emissora de rádio para realizar a transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal de Formiga, com alcance em toda a circunscrição municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I** – Projeto Básico, deste instrumento convocatório.

A prestação do serviço, objeto da presente licitação, será realizada durante o período de vigência do contrato cuja minuta constitui o **Anexo V** deste edital, de acordo com as condições nele previstas e com a legislação vigente.

III - DA ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRAÇA FERREIRA PIRES, 04
CENTRO
FORMIGA - MG
02/03/2009 até 09:00 horas

O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, conforme modelo **Anexo III**, juntamente com a apresentação de documento oficial de identificação do representante. A Carta de Credenciamento não é parte integrante de nenhum envelope, devendo ser apresentada à Comissão de Licitações e Compras, antes da abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

IV - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às **09:15 horas do dia e local mencionados anteriormente**, a Comissão de Licitações e Compras reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão de Licitações e Compras que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO LICITADO.

2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.1 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, ou Declaração da Junta Comercial do Estado, juntamente ao envelope da **“DOCUMENTAÇÃO”**.

3 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

“DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2009

CONVITE Nº 002/2009

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

“PROPOSTA”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2009

CONVITE Nº 002/2009

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

VI - DA DOCUMENTAÇÃO

No envelope nº **01 - DOCUMENTAÇÃO** - a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

- a) Certidão Negativa INSS (art. 29, inciso IV);
- b) Certidão Negativa FGTS (art. 29, inciso IV);
- c) Certidão Negativa Fazenda Municipal (art. 29, inciso III);
- d) Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação (conforme modelo **Anexo IV**);
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) CPF e RG do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato, caso seja vencedora.

Obs: os artigos acima mencionados referem-se à Lei Federal nº 8.666/93.

VII - DA PROPOSTA

1 - No envelope nº **02 – PROPOSTA** deverá conter em seu interior o seguinte, conforme modelo no **ANEXO II**:

1.1 - Proposta redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, em via única, com linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente numeradas e rubricadas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa.

1.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, bem como o transporte de pessoal. A não indicação destes, significa que já estão inclusos.

1.3 - Indicação do nº deste Convite.

1.4 - Razão Social, endereço e CNPJ da licitante.

1.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da mesma, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

1.6 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, seguidas do valor por extenso, sendo que em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso.

1.7 - Solicita-se ainda que faça constar na proposta a identificação da pessoa que assinará o contrato, se vencedora.

1.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste convite.

IX - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

2 - Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, devidamente fechados, os envelopes contendo as propostas (envelope nº 02), desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

3 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Julgada a habilitação, a Comissão passará à abertura dos envelopes da “PROPOSTA” dos licitantes habilitados, desde que não tenha sido interposto recurso ou no caso de renúncia expressa de todos licitantes.

5 - Será considerada vencedora deste certame a empresa que atender aos requisitos deste edital e ofertar **MENOR PREÇO**.

6 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos percentuais propostos e, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7 - Serão desclassificadas as propostas na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

9 - Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes.

10 - Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

X - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

1 - Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado, o valor orçado pela administração e, ainda, os valores das propostas dos demais licitantes.

2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero.

XI - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 1 e 1.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, através somente de seu representante legal, será convocada pela Comissão para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, devendo tal ato ser lavrado em ata.

2.6 - Na ausência do representante legal, da microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item anterior, no momento do certame, esse terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da comunicação do resultado lavrado em ata, para apresentar nova proposta nos moldes desse edital.

3 - O disposto no item 2 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 1.1 deste edital.

4 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

XII - DO PAGAMENTO

1 - Pela prestação do serviço contratado, a Câmara Municipal de Formiga pagará à licitante vencedora o valor previsto na proposta de preço, totalizando 40 (quarenta) reuniões ordinárias durante o exercício de 2009.

2 - Além das reuniões ordinárias, poderão ocorrer reuniões extraordinárias, especiais ou solenes, sendo que a licitante vencedora se compromete a prestar os serviços de transmissão ao vivo, no mesmo valor proposto para as reuniões ordinárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a mais da quantidade estimada. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da reunião, a Assessoria de Comunicação irá comunicar à licitante vencedora, para que as mesmas possam ser transmitidas.

3 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o número de reuniões no mês, com cheque nominal ao credor mediante a entrega de mapa mensal das transmissões ao vivo das reuniões da Câmara Municipal de Formiga acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverá vir destacado o nº deste Processo Licitatório 004/2009 - Convite 002/2009, sendo que a Câmara Municipal de Formiga/MG disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês.

4 - As notas fiscais deverão ser atestadas pela Assessoria de Comunicação do Legislativo, antes do efetivo pagamento, devendo a mesma fiscalizar se os serviços contratados foram comprovadamente realizados.

5 - Dados para faturamento:

Câmara Municipal de Formiga

CNPJ 20.914.305/0001-16 Inscrição Estadual: Isento

Praça Ferreira Pires, 04, Centro Telefone: (37) 3329- 2600

CEP: 35570-000 Formiga/MG

6 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o nº deste Processo Licitatório nº 004/2009 - Convite nº 002/2009, e a descrição dos serviços prestados, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

7 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal Certidões exigidas nos itens **a, b, c** do **VI - DA DOCUMENTAÇÃO**, deste instrumento convocatório (caso nesta data, as referidas certidões constantes do Processo estejam vencidas).

8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

9 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

2 - Das decisões da Comissão de Licitações e Compras, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

3 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.

4 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

5 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.01.031.0001.4.004-339039 – Manutenção Divulgação Oficial e Publicidade (Ficha 58)

XV - DOS RECURSOS

1 - É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão de Licitações e Compras.

2 - O julgamento dos recursos será realizado na forma como determina a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografados ou impressos, e devidamente fundamentados;

b) serem assinados por representante legal da licitante.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3 - Dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações e Compras, através de seu Presidente, no horário de 08:00 às 18:00 horas na Câmara Municipal de Formiga/MG, situada na Praça Ferreira Pires, 04 – Centro – Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

4 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

4.1 - Anexo I - Projeto Básico

4.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Padronizada



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

4.3 - Anexo III - Carta de Credenciamento

4.4 - Anexo IV - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

4.5 - Anexo V - Minuta de Contrato

Formiga/MG, 18 de fevereiro de 2009.

Reginaldo Henrique dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Formiga

Mariana Fátima Souza
Controladoria do Legislativo

Maria Rachel Castro Fernandes Guimarães
Assessora Jurídica do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2009

CONVITE Nº 002/2009

1 - INTRODUÇÃO

Um projeto básico de comunicação é um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar determinado serviço objeto de licitação. Portanto, este projeto traça um tipo de publicidade, com regras claras e critérios transparentes, demandado pela Câmara Municipal de Formiga, visando alcançar determinados objetivos, que convertam o gasto com publicidade em investimento.

2 - DO OBJETO

Contratação de emissora de rádio para realizar a transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal de Formiga, com alcance em toda a circunscrição municipal.

Para a realização da transmissão, a emissora de rádio deverá instalar todos os equipamentos necessários para efetivar a ligação da Câmara Municipal de Formiga aos estúdios da rádio.

As reuniões da Câmara Municipal de Formiga ocorrem conforme especificações abaixo:

2.1 - DAS REUNIÕES

As reuniões da Câmara Municipal de Formiga acontecem de acordo com a Resolução nº 299/2007, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga:

Art. 134. As reuniões da Câmara são:

I - ordinárias, as que se realizam:

a) às segundas-feiras, com início às 14:00 horas, com duração de até 03 (três) horas;

II - extraordinárias, as que se realizam em horário e dias diversos dos fixados para as ordinárias;

III - especiais, as que se destinam à eleição e posse da Mesa da Câmara e à exposição de assuntos de relevante interesse público;

IV - solenes, as que se destinam à instalação e ao encerramento de sessão legislativa e às que se realizam para comemorações ou homenagens.

Portanto, a quantidade de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Formiga a serem transmitidas ao vivo no exercício de 2009, são 40 (quarenta) reuniões, a partir de 09 de março de 2009.

Sobre o período de cada Sessão Legislativa, que é o conjunto dos períodos de funcionamento da Câmara em cada ano, o Regimento Interno dispõe o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

Art. 133. A Sessão Legislativa da Câmara é:

I - ordinária, a que, independentemente de convocação, se realiza, em 02 (dois) períodos:

a) de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro.

II - extraordinária, a que acontece em período diverso dos fixados no inciso I.

Quando as reuniões ordinárias recaírem em feriados, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente ou conforme dispuser o Plenário, de acordo com o art. 133, § 2º, do Regimento Interno. Nestes casos, a licitante vencedora será comunicada previamente, pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga.

As reuniões e sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Formiga são sempre convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme dispõe o art. 135, § 2º, do Regimento Interno. Portanto, quando ocorrerem, a licitante vencedora será comunicada previamente pela Assessoria de Comunicação do Legislativo.

3 - OBJETIVO

A finalidade da contratação será transmitir as reuniões da Câmara Municipal para que toda a população formiguense tenha acesso às informações do Poder Legislativo.

4 - JUSTIFICATIVA

A razão pela qual é indispensável a realização deste projeto é a necessidade de a Câmara Municipal de Formiga prestar contas das atividades realizadas em prol da população que representa, e ainda promover uma aproximação entre ambas as partes.

Possibilitar a transmissão ao vivo das reuniões ordinárias é obedecer aos ditames do Princípio da Publicidade, facilitando o acesso da população, que o Poder Legislativo Municipal representa às atividades de interesse público desenvolvidas pela Casa.

5 - DA LEGALIDADE

Cumprir ressaltar que tal ato de publicidade deve observar o comando contido no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, que assim dispõe:

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

As transmissões radiofônicas das sessões da Câmara Municipal de Formiga atendem ao princípio da publicidade em sua amplitude, o que é pertinente aos atos do Poder Legislativo, possibilitando aos munícipes um acompanhamento mais direto dos fatos relacionados com a



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

comunidade, dos trabalhos legislativos, e, ao mesmo tempo, tornando possível o exercício da fiscalização da atuação de seus representantes.

Formiga, 06 de fevereiro de 2009.

Érica Oliveira
Assessora de Comunicação do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À Câmara Municipal de Formiga
Comissão de Compras e Licitações.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2009 CONVITE Nº 002/2009

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua/Pç., nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar sua proposta de preços para prestação de serviços de acordo com as exigências do Edital do Processo Licitatório nº 004/2009 – Convite nº 002/2009.

I - Descrição dos serviços a serem prestados: realizar a transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal de Formiga, com alcance em toda a circunscrição municipal, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital convocatório.

II - Quantidade das reuniões ordinárias a serem transmitidas durante o exercício de 2009: 40 (quarenta) reuniões

III - Valor Unitário (Por reunião): R\$ _____ (valor por extenso)

IV - Valor total da proposta (40 reuniões x valor unitário): R\$ _____ (valor por extenso).

Obs.: A empresa se compromete a prestar os serviços de transmissão ao vivo, no mesmo valor proposto no item III, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a mais da quantidade estimada no item II.

- Declaramos que estamos cientes que, além das reuniões ordinárias, poderão ocorrer reuniões extraordinárias, especiais ou solenes. Sendo assim, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da reunião, a Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga deverá nos comunicar, para que as mesmas também possam ser transmitidas, nas mesmas condições de preço das reuniões ordinárias.

- Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame. Além disso, estão incluídas no preço ofertado, todas as despesas com a instalação dos equipamentos necessários para efetivar a ligação da Câmara Municipal de Formiga aos estúdios da rádio.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- Declaramos, ainda, que a pessoa responsável em assinar o contrato, caso essa proposta seja a vencedora, será o(a) Sr.(a) _____.

Local e data.....

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome e Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2009

CONVITE Nº 002/2009

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 004/2009, na modalidade Convite nº 002/2009, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Formiga, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

Observações: A Carta de Credenciamento deverá conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2009

CONVITE Nº 002/2009

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador (a) de Identidade
nº _____ inscrita sob o CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei que:

- **em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal nº 8.666/93,** até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta empresa ao Processo Licitatório nº 004/2009, na modalidade Convite nº 002/2009, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Formiga/MG, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

Observações: A Declaração deverá conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2009 CONVITE Nº 002/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS, VIA EMISSORA DE RÁDIO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-000, CNPJ nº 20.914.305/0001-16, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Reginaldo Henrique dos Santos, brasileiro, casado, portador de identidade nº M-2.352.838 SSP/MG, CPF nº 419.959.966-53, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa com sede, CNPJ, representada pelo (a) Sr. (a) (qualificação), doravante denominada “**CONTRATADA**” resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 004/2009, na modalidade Convite nº 002/2009, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de emissora de rádio para realizar a transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal de Formiga, com alcance em toda a circunscrição municipal, que ocorrem conforme especificações constantes do Anexo I do Edital convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) efetuar a instalação dos equipamentos necessários para efetivar a ligação da Câmara Municipal de Formiga aos estúdios da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, para a transmissão imediata da primeira reunião que ocorrer após decorrido o prazo acima;

b) se responsabilizar pela manutenção de todos os equipamentos instalados necessários para a transmissão ao vivo, atestando suas perfeitas condições de uso, bem com oferecer assistência técnica, sempre que solicitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

- c) executar os serviços que lhe forem prévia e expressamente solicitados com a melhor técnica e zelo profissional, utilizando-se de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas;
- d) manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- f) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações previstas na alínea *m*, como condição para o pagamento das faturas;
- h) responsabilizar-se por todos os custos e despesas, sem se limitar a tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;
- i) a CONTRATADA não poderá contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Formiga /MG durante a vigência do contrato;
- j) a CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela Câmara Municipal de Formiga /MG até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;
- l) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do contrato;
- m) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente o contido em sua proposta de preços.

2.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;
- c) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este contrato.
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1 - Pela prestação do serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ _____, totalizando 40 (quarenta) reuniões ordinárias durante o exercício de 2009, perfazendo um total de R\$ _____.

3.2 - Além das reuniões ordinárias, poderão ocorrer reuniões extraordinárias, especiais ou solenes, sendo que a CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de transmissão ao vivo, no mesmo valor proposto para as reuniões ordinárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a mais da quantidade estimada. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da reunião, a Assessoria de Comunicação irá comunicar à CONTRATADA, para que as mesmas possam ser transmitidas.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o número de reuniões no mês, com cheque nominal ao credor mediante a entrega de mapa mensal das transmissões ao vivo das reuniões da Câmara Municipal de Formiga acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverá vir destacado o nº deste Processo Licitatório 004/2009 - Convite 002/2009, sendo que a Câmara Municipal de Formiga/MG disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês.

3.4 - As notas fiscais deverão ser atestadas pela Assessoria de Comunicação do Legislativo, antes do efetivo pagamento, devendo a mesma fiscalizar se os serviços contratados foram comprovadamente realizados.

3.5 - Dados para faturamento:

Câmara Municipal de Formiga

CNPJ 20.914.305/0001-16 Inscrição Estadual: Isento

Praça Ferreira Pires, 04, Centro Telefone: (37) 3329- 2600

CEP: 35570-000 Formiga/MG

3.6 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o nº deste Processo Licitatório nº 004/2009 - Convite nº 002/2009, e a descrição dos serviços prestados, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

3.7 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal Certidões exigidas nos itens **a, b, c** do **VI - DA DOCUMENTAÇÃO**, deste instrumento convocatório (caso nesta data, as referidas certidões constantes do Processo estejam vencidas).

3.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

3.9 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.01.031.0001.4.004-339039 – Manutenção Divulgação Oficial e Publicidade (Ficha 58)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2009, com início na data de sua assinatura.

5.2 - Os equipamentos necessários para a transmissão deverão ser instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, para a transmissão imediata da primeira reunião que ocorrer após decorrido o prazo acima.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1 - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

I - Fica estabelecida multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a sua rescisão.

II - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

III - A multa deverá ser recolhida na conta bancária da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

IV - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto à CONTRATANTE, em favor da mesma, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 004/2009, modalidade Convite nº 002/2009, que lhe deu causa, bem como a seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Formiga, ____ de _____ de 2009.

Reginaldo Henrique dos Santos
Presidente Câmara Municipal de Formiga
Contratante

Nome da empresa
Contratada

Testemunhas:

Ass.: _____

NOME: _____

CPF: _____

Ass.: _____

NOME: _____

CPF: _____